



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 2.692 /2021.
AUTOR: Deputado Delegado Wallber Virgolino

Institui o Selo de Qualidade do Turismo no âmbito do
Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O Selo de Qualidade do Turismo de que trata esta Lei classifica os padrões dos serviços turísticos prestados por empresas e/ou entidades.

Art. 2º O Selo de Qualidade do Turismo destacará os seguintes setores:

- I - atrativos turísticos;
- II - meios de hospedagens;
- III - espaços para eventos;
- IV - agências de turismo receptivo;
- V - transportadoras turísticas;
- VI - locadoras de automóveis; e,
- VII - organizadoras de eventos.

Art. 3º São objetos do Selo de Qualidade do Turismo:

- I - preservação da imagem interna e externa do turismo do Estado da Paraíba;
- II - imagem do turismo na Paraíba;
- III - manutenção da confiança do turista no produto/serviço que é colocado a sua disposição.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a regulamentação desta Lei, estabelecendo todas as normas complementares necessárias à plena efetivação da implantação do Selo de Qualidade.

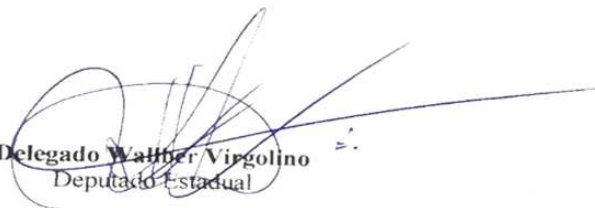
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino.
Praça dos Três Poderes. CEP 58.013-900. Tel.: 83.3214-4508



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

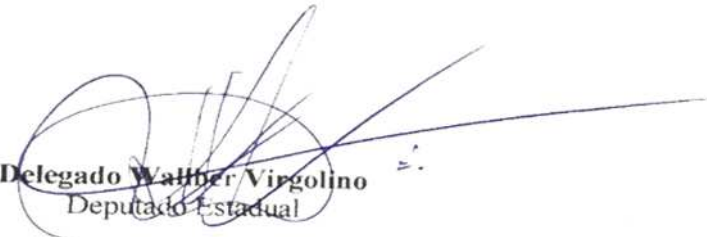
O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer o Selo de Qualidade do Turismo, no âmbito do Estado da Paraíba, como forma de fomentar a atividade turística paraibana, reconhecendo e valorizando os empreendimentos turísticos, mormente quanto ao aspecto físico, como também na hospitalidade do ambiente visitado.

Por conseguinte, o referido Selo de Qualidade ocasionará um incentivo ao segmento do turismo, promovendo a geração de novos empregos, bem como possibilitando vantagens na agregação de valor aos produtos, serviços e renda das empresas que participarem da iniciativa.

Na mesma esteira de pensamento, possibilitará a implantação, adequação e conservação de pequenas empresas/entidades envolvidas com o escopo do projeto, ao inserir o empreendedor no mercado de forma mais competitiva, tendo como base a avaliação de qualidade do serviço ofertado ao turista.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual